LEI MUNICIPAL nº 1.520,

de 29 de Outubro de 2.001:

"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.361, de 02 de Abril de 1.997, e dá outras providências."

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.361, de 02 de Abril de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O COMDEMA será constituído por 17 (dezessete) membros, que serão indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminadas e, posteriormente, nomeadas pelo Chefe do Executivo Municipal, quais sejam: Departamento de Obras, Departamento de Planejamento, Departamento de Educação e Cultura, Departamento

de Saúde, Guarda Municipal, Defesa Civil Municipal, Casa da Agricultura, Sindicatos, Entidades da Sociedade Civil e Órgãos da Imprensa".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de Outubro de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de Outubro de 2.001.

JOSÉ CARLOS DA MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.